

TERMO DE REFERÊNCIA – COTAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO Nº 01.2020
INSTITUTO TERRE DES HOMMES

1. Objetivo

Este Termo de Referência vem subsidiar o recebimento de propostas da cotação de preço nº 01.2020, do tipo menor preço global, para contratação de Consultoria de Pessoa Jurídica para fortalecer a defesa dos Direitos Humanos realizada por defensores e defensoras no estado do Ceará, com foco na Segurança da Informação, Comunicação Segura e Autoproteção dos(as) defensores(as) protegidos(as).

2. Objeto

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa jurídica na prestação de consultoria técnica para formação em Segurança da Informação, Comunicação Segura e Autoproteção de Defensores(as) de Direitos Humanos no âmbito do Programa Estadual de Proteção aos(as) Defensores(as) dos Direitos Humanos no Estado do Ceará (PPDDH/CE).

Para tanto, compõem o objeto da cotação os seguintes elementos:

1) Marco Referencial - a elaboração de metodologia de formação deve ter por base os princípios da educação popular, comunicação não-violenta e defesa dos Direitos Humanos e as perspectivas da igualdade de gênero, antirracismo, valorização da dignidade da pessoa humana, considerando ainda a defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de pessoas idosas e de pessoas com deficiência; o respeito, inclusão, diálogo, aprendizagem compartilhada e colaborativa. Estes elementos constituem o marco referencial do projeto e deverão ser explicitados nas proposições de trabalho a serem apresentadas.

2) Uma formação presencial e/ou online, mediante plataforma a ser garantida ao público envolvido pela Contratante, considerando a execução do serviço no período da pandemia do Covid-19 e as orientações do governo do Estado do Ceará para prevenção e controle sanitário, com vistas a contemplar 30 defensores(as) de direitos humanos de áreas urbana e rural que integram o PPDDH-CE, compreendendo um total de 24 horas-aula. A proposta de formação deverá abordar os conteúdos a partir da experiência dos participantes nos três tópicos previstos, contemplando uma carga horária dividida entre estes - Segurança da Informação,



Comunicação Segura e Autoproteção - tendo por base o diagnóstico prévio, as indicações já existentes nos manuais internacionais (Front Line, entre outros) e nacionais (Manual de Procedimentos do PPDDH, Guia da Justiça Global, entre outros), e ao menos os tópicos relacionados à avaliação de risco e estratégia singular de proteção - análise situacional, análise de ameaças - externa e interna, segurança digital e procedimentos de proteção, experiências no Brasil, na América Latina e em outros contextos¹. Para o caso de formação *online*, a instituição contratada deverá apresentar um plano de atividade considerando o uso de metodologias e plataformas adequadas e atrativas, que despertem maior interação e interesse, troca de experiências e engajamento dos(as) defensores(as) de direitos humanos protegidos(as) e da equipe técnica do PPDDH. Ainda, a Contratada deverá fornecer material em formato de guia e/ou manual contendo os principais tópicos abordados na oficina, bem como instruções sobre o melhor uso das principais ferramentas indicadas e táticas recomendadas para os cenários trabalhados na Oficina.

A proposta metodológica da formação deverá ser elaborada a partir de informações iniciais fornecidas pela equipe do PPDDH/CE (panorama geral prévio) no ato da contratação e a instituição contratada terá até 5 dias úteis para elaboração de instrumental do diagnóstico situacional, juntamente com a equipe do PPDDH/CE, seguido de mais 10 dias úteis para aplicação do instrumental pela equipe do PPDDH/CE. Este instrumental deverá se pautar nos elementos que integram a realidade vivenciada, a luta, as forças, interesses e cenário no qual o(a) defensor(a) está inserido; na identificação dos/as riscos, ameaças, in/segurança da informação e comunicação e nas medidas de autoproteção, fazendo uso dos dados iniciais fornecidos pela equipe técnica.

O instrumental de diagnóstico situacional desenvolvido deverá ser direcionado aos(às) Defensores(as) e a uma amostra da rede de proteção, sistema de justiça, órgãos de saúde, assistência social, segurança e outros órgãos governamentais, além

¹ Inserem-se os seguintes link que podem ser acessados para complementação da proposta ou esclarecimento sobre pontos elencados:

<https://www.marialab.org/>

<https://www.marialab.org/category/cuidados-durante-a-pandemia/>

<http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-Defensores-de-Direitos-Humanos.pdf>

de representações da sociedade civil indicadas pela Coordenação Estadual, para conhecer a realidade e levantar elementos diagnósticos complementares.

A proposta de formação deverá ser apresentada em até 45 dias da assinatura do contrato.

Uma Comissão integrada constituída pela entidade Executora do Programa, o Instituto Terre des hommes, com representação da Coordenação Estadual e Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção - NAPP da SPS avaliará a proposta metodológica em até 05 dias úteis e apresentará parecer de aprovação ou indicações de ajustes à instituição contratada, que deverá finalizar o processo de elaboração da metodologia nos prazos acima delimitados. Esta Comissão estará organizada para acompanhar o desenvolvimento da Formação e em contato com a Equipe Técnica e Entidade Executora para monitoramento do processo.

São resultados esperados da formação em Segurança da Informação e Comunicação e Autoproteção dos(as) defensores(as):

- aumentar a compreensão sobre aspectos gerais em torno da segurança digital tais como: infraestrutura da internet, natureza da comunicações digitais no celular e no computador e estratégias de coleta massiva de dados, redes sociais e legislações;
- aumentar a compreensão sobre segurança dos(as) defensores(as) de DH protegidos e da Equipe Técnica a partir de práticas, táticas e uso de ferramentas estratégicas de proteção e autoproteção;
- desenvolver habilidades e boas práticas em segurança digital, com os(as) defensores(as) de DH protegidos(as), incluindo orientação de melhores ferramentas para comunicação com a Equipe Técnica do PPDDH, rede de apoio e parceiros(as), considerando os riscos, alternativas e potencialidades;
- aumentar a segurança digital e proteção dos(as) defensores(as) de DH protegidos(as) a partir da aplicação de boas práticas em segurança da comunicação e informação e da autoproteção.
- fortalecer a atuação dos/as defensores/as na promoção e defesa de direitos humanos.



3) Os resultados do processo formativo devem ser sistematizados, incluindo-se os elementos do diagnóstico inicial, sob a forma de um plano de intervenção para o desenvolvimento de estratégias, procedimentos de segurança da informação, comunicação segura e autoproteção, construção de protocolos tais como protocolo de viagem, plano emergencial, plano de cuidado e autocuidado, com recomendações sobre equipamentos, aplicativos e recursos necessários para a proteção, mediante o quadro local, constituindo minuta de um guia sobre o tema para utilização regular no PPDDH. A Instituição Contratada deverá apresentar o plano de intervenção aos(às) defensores(as) de Direitos Humanos protegidos(as), à Equipe Técnica, Contratante e a convidados(as) definido pela Contratante, por meio de atividade *online*.

2. Contexto e Justificativa:

O Programa de Proteção aos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos do Estado do Ceará (PPDDH) tem por objetivo a adoção de medidas que visem à proteção das pessoas ou grupos que promovem, protegem e defendem os Direitos Humanos e que, em função de sua atuação e militância, encontram-se em situação de risco, vulnerabilidade ou ameaça.

O PPDDH-CE fundamenta-se na Resolução nº53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 09 de dezembro de 1998, no Decreto Presidencial nº 6.044/2007 que aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH e no PNDH3 – Programa Nacional de Direitos Humanos - 3, Decreto nº 7.037/2009, atualizado pelo Decreto nº 7.177/2010. Em âmbito estadual, é regulamentado pelo Decreto nº 31.059, de 22 de novembro de 2012, que institui o Programa Estadual de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos – PPDDH-CE, sua Coordenação Estadual e dá outras providências. É implementado no Estado do Ceará desde julho de 2012, em uma parceria entre o Governo Federal, o Governo Estadual e entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, que é a entidade executora.



Desde sua implementação já recebeu 110 solicitações de inclusões. Os principais defensores e defensoras protegidos pelos programas são indígenas, quilombolas, pescadores/as artesanais e extrativistas, sendo a maioria dos casos acompanhados pelo PEPDDH/CE relacionada a conflitos fundiários. Diferente de outros programas de proteção, os defensores devem permanecer preferencialmente exercendo sua militância na comunidade em que atuam. Sua comunicação é realizadas de diversas formas, por celular, *WhatsApp*, nas redes sociais, como *Facebook*, *Instagram* etc. Estes veículos de informação e ferramentas, assim como os computadores de trabalho, armazenam dados que merecem ser preservados a fim de evitar violações, ataques, incidentes de segurança, situações de vulnerabilidade, o que poderá comprometer sua integridade física e psicológica, além de serem veículos de exposição dos próprios/as defensores/as, que precisam saber como lidar com as situações e se proteger.

Os defensores de direitos humanos permanecem em suas casas e continuam denunciando diversas violações. Seus familiares e comunidades estão sujeitos às tentativas e ações para impedir que suas denúncias sejam ouvidas e que os órgãos públicos responsabilizem seus agressores.

Neste contexto, a equipe técnica estadual do PEPDDH/CE entregará ao contratado elementos para um diagnóstico situacional dos casos acompanhados pelo PEPDDH/CE, que servirá de subsídio para a elaboração do primeiro produto da consultoria.

3. Elegibilidade das Instituições Participantes

3.1 São elegíveis para fins de contratação

a) Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, incluindo redes e cooperativas legalmente constituídas que tenham objetivos de consultoria, assessoria e formação, com experiência comprovada de no mínimo 03 anos na defesa de direitos humanos e no objeto do presente termo.

3.2 São critérios de elegibilidade

a) Garantir equipe técnica situada no Estado do Ceará para execução do objeto;

b) Possuir no mínimo 03 anos de experiência em ações de promoção e defesa de direitos humanos (projetos, programas, campanhas, estudos, formação, assessoria a grupos e/ou movimentos sociais, publicações, entre outros) sendo condição a experiência em pelo menos uma das três áreas foco deste edital - Segurança da Informação, Comunicação (SIC) e Autoproteção;

c) Ter em seus regimentos estatutários ou regimentais a realização de atividades de formação e assessoramento técnico.

d) A instituição deve apresentar código de conduta, concordância formal e justificada para a realização da atividade e garantia da segurança da informação e comunicação da formação².

<https://www.marialab.org/codigo-de-conduta/>

3.3 São comprovantes dos critérios de elegibilidade

a) Inscrição de CNPJ, com no mínimo 03 anos de existência;

b) Apresentação de Portfolio em que constem contratos, convênios, termos de parceria, entre outros documentos oficiais que se relacionem com a comprovação da atuação técnica referente ao objeto do presente termo.

4. Localidade de realização e entrega do produto: Estado do Ceará.

5. Descrição detalhada do produto e prazos de entrega:

PRODUTO	PRAZO
Entrega da proposta metodológica da formação para aprovação com metodologia que promova a discussão de dados de diagnóstico prévio realizado e construção de propostas para ações no âmbito da consultoria a ser implementada.	45 dias após a assinatura do contrato
Formação realizada com três eixos temáticos: segurança da informação, comunicação segura e autoproteção, totalizando 24 hora/aula, para 30 pessoas.	75 dias após a assinatura do contrato
Plano de Intervenção com Guia para o desenvolvimento de estratégias e procedimentos em segurança da informação, comunicação segura e autoproteção dos defensores a partir dos resultados do processo formativo.	90 dias após a assinatura do contrato

² Sugerem-se os Código de Conduta de Maria Lab (<https://www.marialab.org/codigo-de-conduta/>), inspirado e modificado a partir do Código de Conduta da Cryptorave (<https://cryptorave.org/>), Citizen Lab (<https://citizenlab.ca/>) e ThoughtWorks (<https://www.thoughtworks.com/>).

6. Condições de pagamento

O pagamento será realizado preferencialmente de forma integral ao final da concretização dos produtos, podendo ser assumido a modalidade de 30% após a realização da formação e 70% na conclusão do contrato, a partir de acordo entre a contratada e a entidade executora, com a aprovação da Comissão de Monitoramento do processo e apresentação das devidas notas fiscais.

7. Demais condições gerais da prestação do objeto:

- a) A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e execução dos Produtos, considerando as aprovações prévias da CONTRATANTE;
- b) A empresa deverá garantir o sigilo e a confidencialidade de todas as informações deste Termo de Referência e da realização dos produtos contratados, cujos dados passarão a constituir patrimônio do Programa.
- c) Todas as despesas necessárias e geradas para execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) A prestação do serviço contratado não gera vínculo empregatício entre os técnicos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- e) O recebimento das propostas encerram dia 23 de agosto de 2020.
- f) Eventuais dúvidas, somente por e-mail: tdh@tdhbrasil.org

Fortaleza, 16 de julho de 2020.

Antonio Renato Gonçalves Pedrosa
Presidente de Tdh Brasil